CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada CONTRATANTE, e **FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO** inscrita no CNPJ Nº 32.311.053.0001-10, estabelecida na Rua Hermínio Conde, 3709, Bairro Tabuleta – Teresina – PI, neste ato representada pelo sr Francisco Rufino do Nascimento Filho , portador do CPF Nº 989.930.203-10 e RG Nº 2.230.602 SSP/PI doravante designado CONTRATADO, em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para os serviços de lanternagem e instalação de vidros de ônibus e micro-ônibus escolares.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato refere-se à execução das seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	LANTERNAGEM E INSTALÇAO DE VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA PII 9149	UND	1	R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais)
2	LANTERNAGEM E INSTALÇAO DE VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA LVJ 5515	UND	1	R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
3	LANTERNAGEM E INSTALÇAO DE VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA NIU 6868	UND	1	R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
4	LANTERNAGEM E INSTALÇAO DE VIDRO DO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA OUE 9684	UND	1	R$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: 18.600,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS)				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FPM / ICMS / ARRECADAÇÃO/OUTROS **550** – QSE	**12.361.0012.2020.0000** – ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **12.361.0012.2025.0000** – MANUT. DO PROGRAMA QUOTA-SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	**33.90.39** PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

4.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/02/2022 e encerramento em 10/03/2022, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.

6.2. Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria Elizete da Silva, CPF de Nº 366.142.308-83, Portaria Nº 122, de 31 de agosto de 2021, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus atos devidamente publicados em diário oficial e no portal da transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
CNPJ: 32.311.053.0001-10
FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
CPF: 989.930.203-10; RG: 2230602 SSP/PI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Karla Patrícia Sampaio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70

2) Francimauna Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br